



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.497

De 22 de junho de 1995

097

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, visando a execução de obras de ampliação, reforma e adequação no Fórum "JUIZ MACEDO COUTO" desta cidade.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termos aditivos de re-ratificação e complementares ao convênio de que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco)

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES

- Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ÁCQUA

Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

PC.